

Item 02 – Envelope ofício com janela de 23cm x 11cm (20.020.000002)

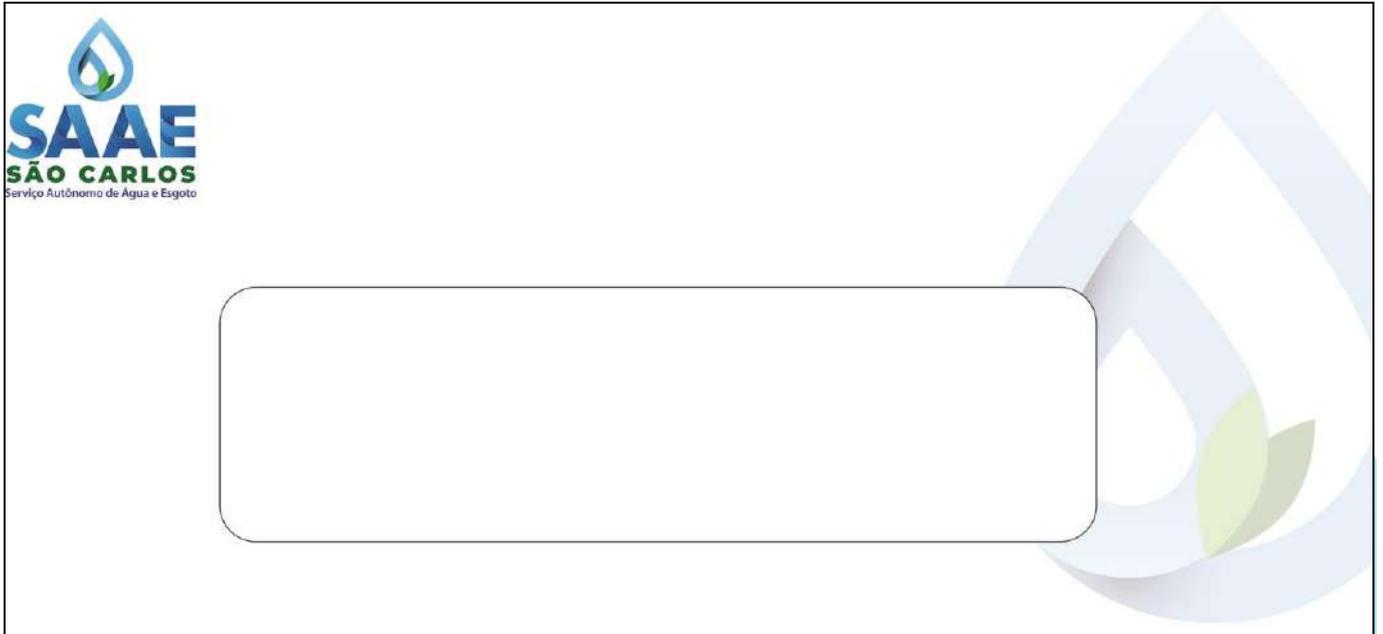


Figura 2: *Layout* de Envelope Ofício com janela.

Item 04 – Termo de Notificação (30.003.000056)



TERMO DE NOTIFICAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO - G.G.C.P.
Nº 12345

Ordem de Serviço nº _____
Processo Administrativo SAAE nº _____

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da identificação de **irregularidade(s)**, conforme relatada(s) no item 3 deste TERMO, passível da lavratura de Auto de Infração e Aplicação de Penalidade de Advertência ou Multa, nos termos da Resolução ARES-PCJ Nº 482, 15/02/2023.

1. USUÁRIO/RESPONSÁVEL: _____
Telefone: () _____ CPF: _____ E-mail: _____

2. LOCAL: CDC nº: _____ Leitura: _____ Hidrômetro : _____ Lacre: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____

3. IRREGULARIDADE:
() Ligação Direta () Ligação Clandestina () By Pass () Irregularidade Cadastral () Águas Pluviais na Rede Coletora de Esgoto () Esgoto na Rede de Águas Pluviais () Violação do Hidrômetro () Outra: _____

3.1 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA:
() RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ART. _____ INCISO _____
() OUTRA: _____

3.2 NATUREZA DA IRREGULARIDADE: () LEVE () MÉDIA () GRAVE () CADASTRAL

3.3 LIGAÇÃO DE ÁGUA FOI INTERROMPIDA: () SIM (TIPO) _____ () NÃO

3.4 TIPO DE UNIDADE USUÁRIA VISTORIADA: () MANTER () ALTERAR para:
() Residencial () Residencial Social () Assistencial () Comercial () Industrial () Público Municipal

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

4. DA DEFESA: PRAZO de 15 (QUINZE) dias úteis.
Fica vossa senhoria notificada do prazo para apresentação de **DEFESA**, a contar desta data. Para tanto, deverá procurar uma unidade de atendimento do SAAE, munido de documento pessoal, defesa escrita em que indique nº do Termo de Notificação, instruída por fatos, fundamentos, pedidos e provas (art. 164 da Resolução ARES-PCJ Nº 482, 15/02/2023). O não comparecimento poderá implicar na lavratura de Auto de Infração e aplicação de penalidade de advertência ou MULTA.

5. DA REGULARIZAÇÃO: PRAZO de _____ () dias úteis.
Fica vossa senhoria notificada a **REGULARIZAR** a ligação no prazo indicado, nos termos da Resolução ARES-PCJ Nº 482, 15/02/2023, sob pena de interrupção do abastecimento (arts. 80, 117 e 183 da Resolução), sem prejuízo da cobrança de despesas incorridas pelo SAAE, nos termos da norma. Em caso de regularização para cadastro de ligação nova, apresentar Certidão de empenhamento ou carnê de IPTU que conste o número do imóvel e da inscrição municipal.

SÃO CARLOS-SP, _____ DE _____ DE _____, HORÁRIO: _____ h _____ min.

FISCAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
NOME/R.E. _____ ASSINATURA _____

() Recusou-se a assinar/receber, entregue cópia no local; () Ausente, entregue cópia no local.

Acesse nosso site www.saesaocarlos.com.br ou entre em contato pelo telefone 0800-300-1520.

Figura 04: Layout de Termo de Notificação FRENTE.

ART. 191. São infrações de NATUREZA LEVE

- I. Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra unidade usuária, ainda que pertencente ao mesmo proprietário/usuário.
- II. Fazer sondagens no subsolo por meio de estacas ou sondas de qualquer natureza, em áreas onde implantadas redes públicas de água ou esgoto, sem a prévia autorização do SAAE SÃO CARLOS.
- III. Ausência de instalação de quaisquer dos itens ou equipamentos de segurança e conveniência obrigatórios, como: padrão de ligação de água e esgoto, reservatório de água potável, caixa de gordura, válvula de retenção de esgoto, dentre outros itens exigidos pelo SAAE SÃO CARLOS, ressalvados os imóveis cujas ligações foram feitas pelo SAAE SÃO CARLOS preteritamente, sem a exigência de tais equipamentos.
- IV. Utilizar indevidamente hidrante instalado, em área interna ou externa de unidade usuária.

ART. 192. São infrações de NATUREZA MÉDIA

- I. Romper o lacre antifraude instalado no hidrômetro ou macro medidor.
- II. Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização do SAAE SÃO CARLOS, inclusive de aparelhos eliminadores ou supressores de ar.
- III. Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.
- IV. Transportar ou comercializar água potável do SAAE SÃO CARLOS em caminhões-tanque em desacordo com as prescrições normativas aplicáveis.
- V. Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário.
- VI. Lançar na rede de esgoto líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.
- VII. Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços.
- VIII. Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como: lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.
- IX. Formalizar ao SAAE SÃO CARLOS falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.
- X. Lacrar a tampa da caixa padrão ou de inspeção de esgoto.

ART. 193. São infrações de NATUREZA GRAVE

- I. Omitir a retirada ou retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição;
- II. Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, independentemente de prejuízo ao SAAE SÃO CARLOS;
- III. Alterar a posição do hidrômetro, em desconformidade com o disposto na Portaria do INMETRO, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;
- IV. Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão;
- V. Intervir diretamente nas redes e sistemas públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário sem prévia autorização do SAAE SÃO CARLOS;
- VI. Realizar derivação não hidrometrada em poço tubular profundo, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;
- VII. Religar, por iniciativa própria, a unidade usuária à rede pública de abastecimento, após interrupção efetuada pelo SAAE SÃO CARLOS;
- VIII. Promover ligação, por iniciativa própria, às redes públicas de água ou esgoto;
- IX. Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem prévia autorização do SAAE SÃO CARLOS;
- X. Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;
- XI. Lançar em poços de visitação da rede pública de esgoto, efluentes retirados de fossas sépticas por caminhões ou equipamentos limpa-fossa;
- XII. Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;
- XIII. Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial "in natura", que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados) ou outras situações em desacordo com a norma ambiental (Decreto estadual nº 8.468/1976);
- XIV. Iniciar obras de infraestrutura de novos empreendimentos sem a prévia aprovação do projeto e/ou a devida comunicação ao SAAE SÃO CARLOS;
- XV. Deixar de solicitar a ligação da unidade usuária à rede de abastecimento de água e a rede pública coletora de esgoto existentes, quando exigido por lei e após notificação pelo SAAE SÃO CARLOS;
- XVI. Manobrar o registro de redes públicas sem autorização do SAAE SÃO CARLOS.

Figura 05: Layout de Termo de Notificação VERSO.

Item 06 - Comunicado administrativo sobre TROCA DE HIDRÔMETROS (30.015.000001)



TROCA DE HIDRÔMETRO

Prezado(s) Consumidor(a), Realizaremos a troca de seu Hidrômetro, conforme Informações abaixo.
Resolução ARES-PCJ nº 482, de 15 de Fevereiro de 2023, em seu art. 111, parágrafo 3º "nao substituição do hidrômetro será comunicado ao usuário com o indicação do número de leitura do medidor substituído, número e leitura inicial do novo medidor, data da substituição e motivo da troca, facultado o envio de aviso, junto à unidade causadora."

Data: / /	CID:					
Motivo:	<input type="checkbox"/> Antigo	<input type="checkbox"/> Cupula Embaçada	<input type="checkbox"/> Parado	<input type="checkbox"/> Invertido	<input type="checkbox"/> Danificado	<input type="checkbox"/> Outros
Hidrômetro retirado nº:					Leitura	
Hidrômetro novo nº:					Leitura	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS-SP
Setor de Hidrometria - Av. Getúlio Vargas, nº1.500
Jd. São Paulo - São Carlos-SP

Figura 07: Layout de Comunicado sobre troca de hidrômetros FRENTE.



PORQUE TROCAR O HIDRÔMETRO

- ✓ O Hidrômetro é o aparelho que mede o volume de água consumido por seu imóvel. Este medidor, assim como qualquer outro equipamento mecânico, se desgasta com o passar do tempo e pode perder a exatidão da medição, ou ainda, dificultar as leituras, sendo a sua substituição necessária de acordo com a Resolução ARES-PCJ Nº 482, de 15 de Fevereiro de 2023 e Portaria INMETRO nº 155/2022;
- ✓ A Substituição do medidor é gratuita, exceto se for constatada alguma irregularidade no hidrômetro que está sendo retirado.

DICAS

- ✓ Revise as instalações Hidráulicas de seu imóvel para detectar possíveis vazamentos;
- ✓ Acompanhe periodicamente o consumo de água. Esta é uma forma de controlar seu consumo e evitar desperdícios.

PRESERVE O MEDIDOR

- ✓ Mantenha-o preferencialmente instalado em caixa padrão ou, ao menos, em lugar de fácil acesso à leitura e protegido do sol;
- ✓ Esteja sempre atento ao seu funcionamento e qualquer sinal de anomalia ou dano de algum componente, entre em contato conosco;
- ✓ Mantenha a cúpula do hidrômetro sempre limpa;
- ✓ Não o viole em hipótese alguma, mantenha o lacre.

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Solicitação de Serviços e Informações
ATENDIMENTO GRATUITO
0800-300-1520
www.saesaocarlos.com.br
WhatsApp:  16 99638 3058

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS-SP
Setor de Hidrometria - Av. Getúlio Vargas, nº1.500
Jd. São Paulo - São Carlos-SP

Figura 08: Layout de Comunicado sobre troca de hidrômetros VERSO.

Item 07 - Boletim diário de tratamento de água (30.010.000005)

BOLETIM DIÁRIO DO TRATAMENTO DE ÁGUA G.O.T.A.E./E.T.A. - VILA PUREZA



Parâmetros (un)	pH		Oxigênio Final reserv.		Fluor Final reserv.		Turbidez (NTU)		Cor (u.c)		Dissipat. Sulfato		Cil		Operador Responsável
	Bruta	Comp.	Final reserv.	L/h	mg/L	L/h	mg/L	Bruta	Dic.	Final reserv.	Bruta	Dic.	L/min	L/min	
Nºs															
01.00															
02.00															
03.00															
04.00															
05.00															
06.00															
07.00															
08.00															
09.00															
10.00															
11.00															
12.00															
13.00															
14.00															
15.00															
16.00															
17.00															
18.00															
19.00															
20.00															
21.00															
22.00															
23.00															
24.00															
25.00															
26.00															
27.00															
28.00															
29.00															
30.00															
31.00															
32.00															
33.00															
34.00															
35.00															
36.00															
37.00															
38.00															
39.00															
40.00															
41.00															
42.00															
43.00															
44.00															
45.00															
46.00															
47.00															
48.00															
49.00															
50.00															
51.00															
52.00															
53.00															
54.00															
55.00															
56.00															
57.00															
58.00															
59.00															
60.00															
61.00															
62.00															
63.00															
64.00															
65.00															
66.00															
67.00															
68.00															
69.00															
70.00															
71.00															
72.00															
73.00															
74.00															
75.00															
76.00															
77.00															
78.00															
79.00															
80.00															
81.00															
82.00															
83.00															
84.00															
85.00															
86.00															
87.00															
88.00															
89.00															
90.00															
91.00															
92.00															
93.00															
94.00															
95.00															
96.00															
97.00															
98.00															
99.00															
100.00															

OCORRÊNCIAS:

Volume tratado: _____ m³

Volume de Alumínio: _____ mg/L

Volume de Flúor: _____ mg/L

Volume de decantador: _____ m³

Volume atuado: _____ m³

RESERVA:

Sulfato de Alumínio: _____ kg

Flúor: _____ mg/L

Ca-Hidróxido: _____ kg

Cloreto: _____ mg/L

Fosfor: _____ mg/L

Legenda:
 NTU - Unidade Nefelométrica
 uC - unidade de Cor

Figura 09: Layout do Boletim diário de tratamento de água.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/13
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

Item 08 - Boletim diário do tratamento de água ETA-CEAT(30.010.000006)

BOLETIM DIÁRIO DO TRATAMENTO DE ÁGUA G.O.T.A.E / E.T.A - CEAT



SAAE
SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Data: _____

Parâmetros (un)	pH		Cor (u.c)		Cloro mg/L		Turbidez (FTU)		Fluor mg/L		Sulfato mg/L		Alcalin.		Conc. Sólidos Totais	Chaves 5 - min 10 - min	Operador Responsável	
	Bruta	Final reserv.	Bruta	Final reserv.	Bruta	Final reserv.	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Água final reserv.	Coagul.	Barrilha	Ascen	Descen				Ascen
00:00																		
01:00																		
02:00																		
03:00																		
04:00																		
05:00																		
06:00																		
07:00																		
08:00																		
09:00																		
10:00																		
11:00																		
12:00																		
13:00																		
14:00																		
15:00																		
16:00																		
17:00																		
18:00																		
19:00																		
20:00																		
21:00																		
22:00																		
23:00																		
24:00																		

RESERVA

Volume tratado: _____ m³

Arragem de Filtraz: _____ m³

Volume: _____ m³

Unidade: _____

DOSAGENS

Sulfato de Alumínio: _____ kg

Carbonato de Sódio: _____ kg

Cal Hidratada: _____ kg

Cloro: _____ mg/L

Fluor: _____ mg/L

Outros: _____ mg/L

FTU = Unidade Nefelométrica de Turbidez
u.c. = unidade de Cor

Figura 10: Layout do Boletim diário de tratamento de água ETA-CEAT.

Item 09 - Boletim diário do laboratório físico-químico(30.010.000009)

BOLETIM DIÁRIO LABORATÓRIO DE FÍSICO-QUÍMICO G.O.T.A.E / E.T.A. - CEAT

Início orim	Carga de amostra	Metrô Vasilha Lít	Número inicial	Temp. amb. "C	Temp. amostra "C	Bruta	Coag.	pH			Poço	Cloro ORL mg/L			Bruta	Turbidez (NTU)			Poço	Rior mg/L			Vazio Sulfato Lít	Coag. Sol. Sulfato	Cloro S - m N - m	Responsável		
								Final Aprovado	Final Livrado	Poço		Final Aprovado	Final Livrado	Poço		Final Aprovado	Final Livrado	Poço		Final Aprovado	Final Livrado	Poço						
				</																								

Item 10 - Boletim de Análise de Turbidez dos Filtros da ETA - Vila Pureza (30.010.000025)



SAAE
SÃO CARLOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Boletim de Análise de Turbidez dos Filtros da ETA – Vila Pureza

Data: _____

Hora	Filtro 1		Filtro 2		Filtro 3		Filtro 4		Filtro 5		Filtro 6		Filtro 7	
	Lado 1	Lado 2												
00:00														
01:00														
02:00														
03:00														
04:00														
05:00														
06:00														
07:00														
08:00														
09:00														
10:00														
11:00														
12:00														
13:00														
14:00														
15:00														
16:00														
17:00														
18:00														
19:00														
20:00														
21:00														
22:00														
23:00														

Observações: _____

Das _____ às _____ h

Operator _____

Valor Máximo Permitido - 0,5 NTU para água filtrada

Figura 12: Layout do Boletim de Análise de Turbidez dos Filtros da ETA - Vila Pureza.

**Item 11 - Boletim diário de controle de nível do reservatório apoiado da ETA - CEAT
(30.010.000030)**

BOLETIM DIÁRIO DE LAVAGEM DE FILTROS G.O.T.A.E. / ETA - CEAT

Data: _____

Hora	Vazão		Lavagem Módulo nº 01		Lavagem Módulo nº 02		Lavagem Módulo nº 03	
	Das	às	Ascendente	Descendente	Ascendente	Descendente	Ascendente	Descendente
00:00			Retrolavagem	Retrolavagem	Retrolavagem	Retrolavagem	Retrolavagem	Retrolavagem
01:00								
02:00								
03:00								
04:00								
05:00								
06:00								
07:00								
08:00								
09:00								
10:00								
11:00								
12:00								
13:00								
14:00								
15:00								
16:00								
17:00								
18:00								
19:00								
20:00								
21:00								
22:00								
23:00								

Das _____ às _____ hs Operator _____
 Das _____ às _____ hs Operator _____
 Das _____ às _____ hs Operator _____
 Das _____ às _____ hs Operator _____

Figura 13: Layout do Boletim diário de controle de nível do reservatório apoiado da ETA-CEAT.

Item 12 - Ficha de controle do Poço CEAT (30.010.00111)



FICHA DE CONTROLE DO POÇO CEAT
E.T.A. - G.O.T.A.E.

Hora	TURBIDEZ	COR	ASPECTO VISUAL
00:00			
01:00			
03:00			
04:00			
05:00			
06:00			
07:00			
08:00			
09:00			
10:00			
11:00			
12:00			
13:00			
14:00			
15:00			
16:00			
17:00			
18:00			
19:00			
20:00			
21:00			
22:00			
23:00			
00:00			

_ / _ / _
Data

Operador
Das 0:00 às 6:00

Operador
Das 6:00 às 12:00

Operador
Das 12:00 às 18:00

Operador
Das 18:00 às 0:00

Figura 14: Layout da Ficha de controle do Poço CEAT.